

Despacho n.º 2451/2007**Renovação de comissão de serviço**

No uso de competência prevista no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovo a nomeação, em regime de comissão de serviço, do chefe de divisão de Ordenamento e Obras Particulares Pedro Fernando Reis Mascarenhas, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por mais três anos, com efeitos a partir do termo da nomeação anterior.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.
3000225181

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL**Aviso n.º 2871/2007****Operação de loteamento urbano — Processo n.º 11/06**

Manuel do Nascimento Martins, licenciado em Ciências Geológicas e presidente do município de Vila Real, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 17 de Janeiro de 2007, tem início o período de discussão pública da operação de loteamento urbano de parte do prédio sito no lugar de Courelas, Borbela, freguesia de Borbela, concelho de Vila Real, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob o n.º 01419/100996 e inscrito na referida freguesia de Borbela sob o artigo rústico 2205, requerido em nome de Lucinda Lavinias Correia, com o número de identificação fiscal 170136701, pelo período de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo n.º 11/06 junto do Departamento de Gestão do Território desta autarquia, durante as horas normais de expediente.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

2 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

1000310625

Aviso n.º 2872/2007**Operação de loteamento urbano — Processo n.º 8/06**

Manuel do Nascimento Martins, licenciado em Ciências Geológicas e presidente da Câmara Municipal de Vila Real, faz saber que, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos dos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de 20 de Dezembro de 2006, se submete a discussão pública a operação de loteamento sem obras de urbanização referente ao emparcelamento de dois prédios urbanos sitos no lugar de Rebordelo, inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Lordelo sob os artigos 109 e descritos, respectivamente, na Conservatória do Registo Predial de Vila Real sob os n.ºs 01236/040629 e 01227/040512, da referida freguesia de Lordelo, a fim de constituir um único lote, requerido em nome de António José Rodrigues Gomes, contribuinte n.º 148475477, pelo período de 15 dias contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo n.º 8/06, junto do Departamento de Gestão do Território desta autarquia, durante as horas normais de expediente.

As sugestões, reclamações ou observações que eventualmente venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

1000310624

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI**Aviso n.º 2873/2007****Concursos externos de ingresso**

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Dezembro de 2006, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos externos de ingresso:

- Referência A — um lugar de engenheiro técnico civil de 2.ª classe (estagiário);
- Referência B — um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (desenho);
- Referência C — um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (informática/gestão);
- Referência D — quatro lugares de auxiliares administrativos(as);
- Referência E — quatro lugares de auxiliares dos serviços gerais.

1 — Prazos de validade — os concursos visam exclusivamente o preenchimento das vagas referidas e caducam com o seu preenchimento.

2 — Remuneração — os lugares a prover terão o vencimento previsto para o escalão 1 da respectiva categoria, conforme refere o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, ou seja, presentemente, para:

- Referência A — escalão 1, índice 222 — € 714,66 e restantes regalias;
- Referência B — escalão 1, índice 199 — € 640,62 e restantes regalias;
- Referência C — escalão 1, índice 199 — € 640,62 e restantes regalias;
- Referência D — escalão 1, índice 128 — € 412,06 e restantes regalias;
- Referência E — escalão 1, índice 128 — € 412,06 e restantes regalias.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Vila de Rei, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos actuais funcionários desta autarquia.

4 — Ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, e 265/88, de 28 de Julho, e demais legislação aplicável.

5 — Os conteúdos funcionais são, respectivamente, para:

- Referência A — despacho n.º 20 159/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2001;
- Referência B — Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril;
- Referência C — Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril;
- Referência D — despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989;
- Referência E — despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

6 — Para a carreira técnica, a que se refere a categoria referenciada em A, é imposto o regime de estágio.

6.1 — O estágio terá carácter probatório, com duração de um ano, e deverá, em princípio, integrar a frequência de cursos de formação directamente relacionados com as funções a exercer.

6.2 — A frequência de estágio será feita em regime de contrato além do quadro, no caso de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de requisição, nos restantes casos.

6.3 — Conforme o estipulado no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, findo o período de estágio, o candidato será avaliado e classificado por um júri com a mesma composição da do presente concurso, tendo em conta os seguintes itens: relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, classificação de serviço obtida durante o período de estágio e resultados da formação profissional que porventura venha a realizar.

6.4 — Os estagiários, se aprovados com a classificação mínima de *Bom* (14 valores), serão providos, a título definitivo, na respectiva categoria, consoante os casos, passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da referida categoria.

7 — Requisitos de admissão — são admitidos ao concurso os candidatos que satisfaçam as seguintes condições:

7.1 — Possuir os seguintes requisitos gerais, definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata.

7.2 — Requisitos especiais para:

Referência A — o recrutamento para a categoria da carreira técnica obedece às regras a que se refere a alínea c) do n.º 1 da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro (curso superior que não confira o grau de licenciatura na área de Engenharia Civil);

Referências B e C — de entre indivíduos habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualidade profissional de nível III, ou curso equiparado, conforme estipula a alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Referências D e E — escolaridade obrigatória, de acordo com o artigo 10.º do diploma anteriormente referenciado.

8 — Formalização de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos gerais e dirigido à presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, conjuntamente com os documentos que as devam instruir e entregue pessoalmente nesta autarquia ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para o município de Vila de Rei, Praça da Família Mattos e Silva Neves, 6110-174 Vila de Rei.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, situação militar, se for caso disso, número e data do bilhete de identidade, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção ao concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Outros elementos que o candidato repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

8.3 — É inicialmente dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso e que se referem no n.º 8.1, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas a), b), c), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias e ou profissionais;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- c) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tiveram sido especificados no requerimento de admissão ao concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

8.4.1 — A não apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior do presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — prova teórica de conhecimentos, de natureza escrita (PTC), com a duração máxima de sessenta minutos, e entrevista profissional de selecção (EPS), com duração máxima de quinze minutos, sendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, descritos nas primeiras actas da reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.1 — As provas de conhecimentos teóricos constam das seguintes matérias: categorias postas a concurso, na parte de conhecimentos gerais, constituídas pelas seguintes matérias:

Referência A:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e portarias complementares — obras particulares e loteamentos;

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro — regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — regime jurídico de empreitadas de obras públicas;

Referência B:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Referência C:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Referência D:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — Código do Trabalho e Regulamentação do Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças;

Referência E:

Constituição da República Portuguesa;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho — Código do Trabalho e Regulamentação do Código do Trabalho;

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações — regime de férias, faltas e licenças.

12 — Na classificação final (CF) adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, sendo o sistema de classificação final calculado com base na média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PTC = prova teórica de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

14 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100. Se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas no edifício dos Paços do Município (Divisão Administrativa e de Recursos Humanos) e serão os candidatos notificados através de ofício registado com aviso de recepção.

15 — Composição do júri:

Presidente — Ricardo Jorge Martins Aires, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

Paula Cristina Barata Joaquim Crisóstomo, chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Ana Maria Louvado Meneses dos Santos, chefe de secção de Pessoal, Expediente e Arquivo.

Vogais suplentes:

Maria Manuela dos Santos Ramos Brito, técnica superior de 2.ª classe, jurista.

Domingos Laranjeira Mendes, chefe de divisão Financeira e Patrimonial.

15.1 — O presente júri é simultaneamente júri de estágio no caso em que este é legalmente exigido (referência A).

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação, o candidato com deficiência tem preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

22 de Dezembro de 2006. — A Presidente da Câmara, *Maria Irene da Conceição Barata Joaquim*.

1000310323

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 2874/2007

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 2 de Janeiro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico profissional principal (analista), escalão 1, índice 238, a que corresponde o vencimento mensal líquido de € 766,17.

1 — Prazo de abertura do concurso e de apresentação das candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho e outras condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município de Vila Verde, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes desta autarquia.

4 — Conteúdo funcional — as funções correspondentes ao lugar a prover são as constantes do mapa II, anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, designadamente proceder à análise de águas ou outras substâncias, preparar os materiais e respectivos reagentes. Proceder à anotação de dados ou elementos para posterior estudo e exame. Executar o método analítico. Realizar outras tarefas, nomeadamente lavagens, calibragem de equipamentos e assegurar o bom funcionamento do laboratório.

5 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, na sua redacção actual, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e as suas alterações, 248/85, de 15 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos gerais de admissão — são requisitos gerais de admissão ao concurso os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Requisitos especiais — os definidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão, em folha de papel normalizado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Vila Verde, podendo ser remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para a Câmara Municipal de Vila Verde, Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, ou entregue pessoalmente nesta autarquia, devendo constar os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço

de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal, número de telefone e número fiscal de contribuinte);

Certificado das habilitações literárias;

Situação profissional, com indicação da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal;

Lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mediante referência ao aviso.

9 — Juntamente com os documentos comprovativos dos requisitos de admissão, os candidatos deverão apresentar *curriculum vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração.

10 — Dispensa de documentos:

11 — Os documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 poderão ser inicialmente dispensados, devendo os candidatos declarar no respectivo requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um daqueles requisitos.

12 — Os candidatos que pertençam ao quadro desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos desde que constem do respectivo processo individual.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção — os métodos de selecção serão a avaliação curricular (*AC*) e prova prática de conhecimentos específicos.

15 — A prova prática de conhecimentos específicos terá a duração de duas horas, será pontuada de 0 a 20 valores e consistirá na realização de uma análise físico-química e microbiológica a uma amostra de água da rede pública para fins de consumo humano.

Etapas a executar: amostragem (recolha da amostra, identificação e preservação), análise (parâmetros organolépticos, cor, cheiro, turbidez), parâmetros físico-químicos (*pH*, nitratos, nitritos, condutividade) parâmetros microbiológicos (número de colónias a 22.ºC, número de colónias a 37.ºC, coliformes totais, coliformes fecais, *streptococcus* fecais, *clostridium perfringens*, *escherichia coli*).

16 — A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área em que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional. A classificação será obtida através da seguinte fórmula, cujos critérios de apreciação e ponderação são como segue:

$$AC = (HL + FP + EP + CS) / 4$$

em que:

AC = avaliação curricular, com arredondamento às décimas;

HL = habilitação literária de base, valorizada de 0 a 20 valores;

FP = formação profissional, em que se ponderarão os cursos ou acções de formação e aperfeiçoamento profissional, directamente relacionados com a área para que o concurso é aberto, devidamente comprovados, considerando-se a sua duração global;

EP = experiência profissional, valorizada de 10 a 20 valores;

CS = classificação de serviço dos últimos três anos, valorizada de 0 a 20 valores.

17 — Os critérios de avaliação da prova prática de conhecimentos específicos e de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da primeira reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — A classificação final resultará da fórmula abaixo indicada, expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que tenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal e por arredondamento as classificações de 9,5 valores:

$$CF = (2 \times AC + 3 \times PCE) / 5$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PCE = prova prática de conhecimentos específicos.

19 — Os interessados, nos termos do que prescreve o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o solicitem.

20 — A afixação e publicitação das listas, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos prazos e nos termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.